

Código	Discriminação	Total Parcial	Total Geral
	Obras e melhoramentos Públicos.		
40.8.80.0	Pessoal fixo		36.750,00
402.8.82.0	Pessoal fixo	20.900,00	
2	material permanente	160.000,00	180.900,00
405.8.89.4	Despesas diversas		1.500,00
	<u>Encargos diversos</u>		
631.8.99.4	Despesas diversas		12.000,00
	Total		501.250,00

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 15 de Junho de 1955.

a) Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito

1

Leopoldo Albuquerque

Lei numero 200

Abre Crédito Especial de Cr\$ 3.000.000,00

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para atender as despesas iniciais com a construção da rede de esgoto e pavimentação da cidade.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos financeiros:

- 1) - Cr\$ 501.250,00 (quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) para, digo, provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias;
- 2) - Cr\$ 1.442.687,70 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos), provenientes das diferenças de arrecadação a que o município tem direito por força da Lei Estadual nº 467, de 19 de julho de 1952;
- 3) - Cr\$ 488.909,50 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos), referente a 50% das quotas de imposto sobre a renda relativas aos exercícios de 1954 e 1955;
- 4) - Cr\$ 28.485,20 (vinte e oito mil quatrocentos e

oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) provenientes do superavit verificado no orçamento vigente;

5) Cr. \$ 538.667,60 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) provenientes de excesso de arrecadação previsto.

Artigo 3º - Ficam canceladas as seguintes verbas do Orçamento vigente de que trata a Lei nº 173/54.

Código	Discriminação	Total Parcial	Total - Geral
<u>Prefeitura</u>			
111.8.09.2	material permanente	4.000,00	
4.	Despesas Diversas	6.500,00	10.500,00
113.8.09.2	material permanente		5.000,00
114.8.11.1	Pessoal Variável		10.000,00
<u>Serv. Pub. Lut. Comm e Estado</u>			
221.8.33.0	Pessoal Fixo	3.400,00	
3	material de Consumo	10.000,00	
4	Despesas diversas	13.000,00	26.400,00
231.8.43.4	Despesas diversas		16.000,00
241.8.51.1	Pessoal Variável	13.200,00	
3	material de Consumo	2.000,00	
4	Despesas diversas	10.000,00	25.200,00
<u>Serv. Públicos Municipais</u>			
301.8.63.0	Pessoal Fixo	15.600,00	
1	Pessoal variável	8.000,00	
2	material permanente	30.000,00	53.600,00
302.8.81.4	Despesas diversas		5.000,00
305.8.83.0	Pessoal fixo	8.400,00	
2	material permanente	10.000,00	18.400,00